

Decretos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.184/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre o regulamento do programa "IPTU premiado 2023" e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III e XIX, do artigo nº 66, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios/AL,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa de Premiação do IPTU 2023, nos termos da Lei nº 2.521/2022.

Art. 2º O "PROGRAMA IPTU PREMIADO", tem como objetivo incentivar o contribuinte a quitar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no seu vencimento, através da distribuição de prêmios aos contribuintes mediante a realização de sorteio.

Art. 3º Poderá participar da CAMPANHA os imóveis que estiverem em dia com o IPTU no tocante ao exercício atual e aos exercícios anteriores na data da realização dos sorteios.

§ 1º. Nos casos de imóveis com débitos de exercícios anteriores, inscritos ou não em dívida ativa, poderão participar aqueles que estejam em dia com seu respectivo parcelamento na data da realização dos sorteios, devendo a quitação ser realizada com 05 (cinco) dias de antecedência da data do sorteio.

§ 2º. Nos casos de imóveis com débitos relativos ao exercício atual, poderão participar aqueles que apresentarem quitação total do lançamento referente ao ano de 2023 na data da realização dos sorteios, devendo a quitação ser realizada com 05 (cinco) dias de antecedência da data do sorteio.

Art. 4º Ficam excluídos do sorteio os Órgãos Públicos de qualquer esfera de governo e aquele que, por disposição legal, estiver isento ou imune do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 5º Cada inscrição imobiliária com o IPTU quitado terá direito a participar do sorteio, sendo a identificação do vencedor através da numeração da inscrição imobiliária atualizada, limitando-se, entretanto, a cada edição da campanha, um ganhador por CPF.

Parágrafo único. Os sorteios serão efetuados através do número da Inscrição Imobiliária Reduzida/Número do Cadastro, correspondente ao imóvel com inscrição municipal efetuada até 31 de dezembro de 2022 e, para tal, deverá a Secretaria Municipal da Fazenda fornecer ao contribuinte participante a necessária Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos Negativos, documento este que será anexado ao envelope a ser depositado na urna disponibilizada no Setor de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º Os sorteios serão realizados com a presença da Comissão Organizadora, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, podendo ser acompanhado através de transmissão ao vivo nas rádios do Município.

Art. 7º Os participantes do "PROGRAMA IPTU PREMIADO" concorrerão, via sorteio, a:

- a) 02 (duas) motocicletas OKm;
- b) 04 (quatro) Tv's de 50 polegadas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



- c) 02 (duas) geladeiras Frost Free;
- d) 04 (quatro) Tv's de 43 polegadas;
- e) 04 (quatro) aparelhos de telefonia móvel;
- f) 05 (cinco) notebooks .

Parágrafo único. O ganhador da premiação será o responsável por eventuais despesas para a transferência da motocicleta em seu nome ou a quem o mesmo indicar, bem como o pagamento das despesas referentes a regularização no Detran-AL.

Art. 8º A data dos sorteios de que trata a presente campanha e dos prêmios descritos no artigo anterior serão amplamente divulgadas pelo Executivo Municipal.

Art. 9º Os prêmios serão entregues aos contemplados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do sorteio, mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

Art. 10. Considera-se beneficiário do prêmio o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do bem imóvel para o qual foi gerada a Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos Negativos e que comprove ser o responsável pelo pagamento do IPTU no prazo legal.

§ 1º Tratando-se de imóvel locado, o locatário será o beneficiário caso comprove por documentos fidedignos que assumiu a condição de responsável pelo pagamento do imposto e foi o autor do pagamento do IPTU, ainda nesta hipótese, a Comissão Organizadora deverá se certificar com o locador a veracidade da relação jurídica sustentada pelo locatário.

§ 2º Tratando-se de imóvel adquirido por instrumento particular, o adquirente será o beneficiário caso comprove por documentos fidedignos que assumiu a condição de responsável pelo pagamento do imposto e foi o autor do pagamento do IPTU e, ainda nesta hipótese, a Comissão Organizadora deverá se certificar com o proprietário a veracidade da relação jurídica sustentada.

§ 3º Na hipótese de detentor da posse sem documento, este será o beneficiário após a diligência determinada pela Comissão Organizadora e apontem a condição de posseiro e responsável pelo pagamento do IPTU e, ainda nesta hipótese, a Comissão Organizadora deverá se certificar com o proprietário a veracidade da relação jurídica sustentada.

§ 4º Quando se tratar de imóvel em nome de espólio e não se identificar o beneficiário pelas regras contidas nos parágrafos anteriores, o inventariante representará o espólio para o recebimento do bem.

Art. 11. Para o recebimento do prêmio será exigido do beneficiário:

- I - Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Municipais;
- II - Apresentação dos documentos pessoais e declarações necessárias à formalização da entrega do prêmio;
- III – o compromisso de comparecimento na cerimônia de entrega dos bens por si ou por seu representante legal.

Art. 12. Efetuado o requerimento de entrega da premiação, a Comissão Organizadora terá o prazo de até dez (10) dias para confirmar a condição do requerente como beneficiário do prêmio, que será entregue em cerimônia agendada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º No caso de proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

§ 2º Os prêmios não reclamados em até 120 (cento e vinte dias) após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 13. Fica constituída a Comissão Organizadora da Campanha de Premiação do IPTU 2023, composta dos seguintes membros, desde já nomeados:

- I – Alessandra Lessa Neto Limeira – Fiscal de Tributos Municipais;
- II – José Hélio Alves Souza - Fiscal de Tributos;
- III – Fábio Tenório Ribeiro Neves – Assistente Tributário;
- IV – Leonardo Oliveira Ferro Barros – Assistente PGM – Execução Fiscal.

Art. 14. Caberá a Comissão Organizadora:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento;
- II - organizar e realizar os sorteios;
- III - orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes a Campanha;
- IV - homologar ou indeferir a numeração de inscrição imobiliária sorteada nos termos deste Regulamento;
- V - fazer a entrega dos prêmios juntamente com as autoridades presentes ao contemplado;
- VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos contemplados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio.

Art. 15. O Resultado Final da CAMPANHA será divulgado tanto no Portal Eletrônico do Município de Palmeira dos Índios - Estado de Alagoas, bem como através de campanha publicitária nos órgãos de imprensa local.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Art. 17. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios/AL, em 21 de junho de 2023.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIOS

Através do presente Termo, eu _____, portadordo RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, declaro ter recebido do Município de Palmeira dos Índios o prêmio _____, referente ao sorteio do “PROGRAMA IPTU PREMIADO – 2023” realizado por esta Municipalidade.

Por ser expressão da verdade assino o presente Termo, juntamente com a Comissão Organizadora, o qual ficará arquivado na Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Palmeira dos Índios.

Palmeira dos Índios, _____ de _____ de 2023.

Nome:

CPF:

Comissão Organizadora:

